

**PETIÇÃO 8.304 DISTRITO FEDERAL**

**RELATOR** : **MIN. ROBERTO BARROSO**  
**REQTE.(S)** : **FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY**  
**ADV.(A/S)** : **EDUARDO SEABRA FAGUNDES E OUTRO(A/S)**  
**REQDO.(A/S)** : **JAIR MESSIAS BOLSONARO**  
**ADV.(A/S)** : **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**

**DECISÃO:**

1. Nos presentes autos, o interpelante, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, entendeu que se poderia inferir, de declarações públicas do Exmo. Sr. Presidente da República, a prática dos crimes de calúnia contra a memória do seu pai (CP, art. 138, §2º) e injúria contra si (CP, art. 140).

2. Após notificado (evento 13), o Exmo. Sr. Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, prestou explicações (eventos 15 e 16).

3. O pedido de explicações, previsto no art. 144 do Código Penal, tem por objetivo permitir ao interpelado esclarecer eventuais ambiguidades ou dubiedades acerca de manifestações consideradas ofensivas. Uma vez prestadas as explicações, não é cabível qualquer avaliação por este Juízo acerca do seu conteúdo.

4. O requerente tem acesso direto às explicações prestadas no processo eletrônico, de modo que tenho por cumprida a finalidade cautelar (art. 729 do CPC, c/c art. 3º do CPP) e **julgo extinto o feito**.

Publique-se, intimem-se e dê-se baixa.

Brasília, 26 de agosto de 2019.

**Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO**

Relator

*Documento assinado digitalmente*